



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR - ABM  
ATO N. 5920/2024 - CSE  
RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE PROFICIÊNCIA 2024

**O MAJOR BM RESPONDENDO PELA CHEFIA DO CENTRO DE SELEÇÃO E EXAMES DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições contidas no inciso IV, do artigo 41 da ITE nº 47/2023, considerando o Edital 02/2023, que dispõe sobre o Teste de Proficiência, **RESOLVE**:

**I - SOLUCIONAR E DIVULGAR** os recursos interpostos pelos candidatos ao Teste de Proficiência/2024:

**Questão Nº 02:** Recurso **Indeferido** e Manutenção do Gabarito.

Nome
LUIZ ALBERTO PEREIRA VIEIRA

**Síntese do Recurso:** O candidato apresentou recurso relatando que nenhuma das alternativas fornecidas na questão descreve adequadamente a característica do chamado “incêndios zumbis” ou “incêndios hibernantes”, que são descritos na reportagem utilizada como texto de referência para a questão. Entende que a questão pode ser considerada inválida por não fornecer uma alternativa correta.

**Parecer/Justificativa:** Preliminarmente, tem-se que o texto de referência da questão refere-se a um material teórico como base de consulta ou ponto de partida para uma problematização e uma reflexão sobre determinado assunto. Já o enunciado da questão, apresenta o seguinte comando: “Considerando a atividade que compreende o combate a incêndio em vegetação, assinale a opção que apresenta um procedimento CORRETO”. Verifica-se que foi solicitado do candidato o conhecimento de um procedimento correto para o combate a incêndio em vegetação, e tal combate sob as linhas de transmissão de energia não é permitido conforme disposto no Procedimento Operacional Padrão O 04.000: Combate a Incêndio em Vegetação Próximo a Linhas de Transmissão de Energia Elétrica. A questão solicita a alternativa correta, do exposto, a alternativa “A matéria acima refere-se a um tipo de incêndio que não se permite o combate sob as linhas de transmissão de energia” encontra-se correta, conforme disposto no POP O 04.000.

**Solução:** Conhecer o recurso interposto, uma vez que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade e recorribilidade, contudo, **INDEFERI-LO**, mantendo a questão como publicado no gabarito oficial.

**Questão Nº 06:** Recurso **Deferido** e Questão Anulada.

Nome
LUIZ ALBERTO PEREIRA VIEIRA
SIDNEI DOS SANTOS LUZ
VITOR SANTANA NEVES
INGRID NEVES DA SILVA
VICTOR CUNHA DE ANDRADE

**Síntese do Recurso:** Os candidatos argumentam pela anulação da questão tendo em vista que o enunciado entra em contradição ao solicitar a alternativa incorreta, e a formulação da questão após o

texto solicita a alternativa correta.

**Parecer/Justificativa:** Verifica-se que a questão de fato solicita a alternativa incorreta no enunciado e entra em contradição com a formulação da questão após o texto que solicita a alternativa correta.

**Solução:** Conhecer o recurso interposto, uma vez que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade e recorribilidade, **DEFERI-LO** e **ANULAR** a questão.

**Questão N° 13:** Recurso **Indeferido** e Manutenção do Gabarito.

Nome
LUIZ ALBERTO PEREIRA VIEIRA

**Síntese do Recurso:** O candidato apresentou recurso relatando que o Decreto 2.661/1981 estabelece que desníveis na forma de declives à frente do incêndio podem contribuir com o aumento da intensidade.

**Parecer/Justificativa:** Verifica-se que a questão solicita do candidato conhecimento dos fatores que influenciam no comportamento e intensidade do incêndio florestal, conteúdo abordado na página 06 do Manual de Prevenção e Combate de Incêndios Florestais, TORRES, Fillipe Tamiozzo Pereira; LIMA, Gumercindo Souza; et al. A intensidade do fogo nas áreas de aclave é maior devido ao superaquecimento do material combustível acima da frente da linha de fogo, pela maior proximidade das chamas, se comparada à intensidade do fogo que ocorre nos terrenos planos. Já o incêndio desenvolvendo-se no sentido do declive, conhecido como “fogo morro abaixo”, não contribui com a progressão do mesmo, uma vez que a área não queimada, ou material combustível, ficam mais afastados das chamas e afastados da zona de convecção. Portanto, o aclave contribui com o aumento da intensidade dos incêndios, ao passo que o declive contribui com a redução da intensidade dos incêndios, portanto, a alternativa correta permanece a indicada no gabarito: “É sempre possível afirmar que ventos intensos vão contribuir para o aumento da intensidade do incêndio florestal”.

**Solução:** Conhecer o recurso interposto, uma vez que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade e recorribilidade, contudo, **INDEFERI-LO**, mantendo a questão como publicado no gabarito oficial.

**Questão N° 12:** Recurso **Indeferido** e Manutenção do Gabarito.

Nome
LUIZ ALBERTO PEREIRA VIEIRA

**Síntese do Recurso:** O candidato afirma que a alternativa "A" esteja incorreta porque descreve uma situação que pode não necessariamente resultar em morte presumida ou morte encefálica, conforme definido pela Resolução 653/2020 do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen). A alternativa a descreve UMA situação de afogamento, que pode não necessariamente resultar em morte encefálica ou morte presumida. Além disso, o tempo de submersão por si só não é um indicador definitivo de morte, pois existem relatos de recuperação após longos períodos de submersão, especialmente em água fria<sup>1</sup>. A alternativa a afirma: “Afogamento sem chances de iniciar RCP, comprovada por tempo de submersão superior a 1 hora ou sinais evidentes de morte.” De acordo com a Resolução 653/2020 do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), os profissionais de enfermagem que atuam em unidades de atendimento pré-hospitalar móvel estão autorizados a identificar e registrar a chamada morte óbvia. A morte óbvia é caracterizada por sinais que indiretamente asseguram a condição de morte encefálica, tais como rigidez cadavérica (rigor mortis), livores de hipóstase (livor mortis), decapitação, esmagamento de crânio com perda de massa encefálica e ausência de pulso central, carbonização, segmentação do tronco, ou sinais evidentes de decomposição

**Parecer/Justificativa:** O candidato apresentou recurso citando legislação não

**abordada no edital. Conforme descrito no item 2.5 do Anexo B do edital 02/2024.**

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Instrução Técnica Operacional n. 23: Protocolo de atendimento pré-hospitalar. 3ª ed. Belo Horizonte: CBMMG, 2021. Disponível em: ITO-23 acesso em 07 de dezembro de 2021, 13:55h.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Manual de Bombeiros Militar: Atendimento PréHospitalar. 1ª ed. Belo Horizonte: CBMMG, 2018. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1dpAv3o2voj1bR7agJOkUEngG4P1CA1QC/view?usp=sharing>

A ITO 23 indica situações de morte presumida como situações em que o corpo apresenta sinais que, indiretamente, asseguram a condição de morte encefálica. Em tais situações não há recomendação para o socorrista realizar a RCP, marque a opção que não apresenta situação descrita como morte evidente ou óbvia:

- A. Esmagamento total de crânio com perda de massa encefálica e ausência de pulso radial;
  - B. Afogamento sem chances de iniciar RCP, comprovada por tempo de submersão superior a 1 hora ou sinais evidentes de morte;
  - C. Sinais evidentes de decomposição;
  - D. Rigor mortis ou rigidez cadavérica - mudança bioquímica nos músculos, causando seu endurecimento, impossibilitando de movimentá-los ou manipulá-los;
- Justificativa sucinta de cada opção de resposta.

A ITO 23, 3ª Ed. Descreve que esmagamento total de crânio com perda de massa encefálica e ausência de pulso central;

**Solução:** Conhecer o recurso interposto, uma vez que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade e recorribilidade, contudo, **INDEFERI-LO**, mantendo a questão como publicado no gabarito oficial.

**Questão N° 15:** Recurso **Indeferido** e Manutenção do Gabarito.

Nome
LUIZ ALBERTO PEREIRA VIEIRA

**Síntese do Recurso:** De acordo com a Resolução COFEN N° 713/20221, que atualiza a norma de atuação dos profissionais de enfermagem no Atendimento Pré-hospitalar (APH) móvel Terrestre e Aquaviário, em situações críticas onde a vítima está em parada respiratória, cardiorrespiratória ou em uma condição ambiental que ofereça risco iminente, a técnica de extração rápida é recomendada. Isso se deve à necessidade de remover rapidamente a vítima do perigo e iniciar o tratamento médico o mais rápido possível. Portanto, a alternativa b está correta porque descreve adequadamente a técnica de extração apropriada para uma vítima em estado crítico, conforme definido pela Resolução COFEN N°713/20221. Acredito que a alternativa b esteja correta porque descreve adequadamente a técnica de extração apropriada para uma vítima em estado crítico. De acordo com a Resolução COFEN N° 713/20221, em situações críticas onde a vítima está em parada respiratória cardiorrespiratória ou em uma condição ambiental que ofereça risco iminente, a técnica de extração rápida é recomendada.

**Parecer/Justificativa:** **O candidato apresentou recurso citando legislação não abordada no edital. Conforme descrito no item 2.5 do Anexo B do edital 02/2024.**

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Instrução Técnica Operacional n. 23: Protocolo de atendimento pré-hospitalar. 3ª ed. Belo Horizonte: CBMMG, 2021. Disponível em: ITO-23 acesso em 07 de dezembro de 2021, 13:55h.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Manual de Bombeiros Militar: Atendimento PréHospitalar. 1ª ed. Belo Horizonte: CBMMG, 2018. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1dpAv3o2voj1bR7agJOkUEngG4P1CA1QC/view?usp=sharing>

A definição da técnica de extração apropriada para a situação carece de avaliação do cenário da ocorrência e da vítima, definindo-se a gravidade de suas lesões, por meio da avaliação primária

e classificando a vítima em crítica, instável ou estável. Analise as afirmativas abaixo e marque a opção correta:

A. Crítica - vítima em parada respiratória, cardiorrespiratória ou condição ambiental que ofereça risco iminente; deve ser utilizada a técnica de extração Rápida;

B. Instável - vítima que apresenta condição de risco à vida, definida normalmente como casos de Load and Go, deve ser utilizada a técnica de extração rápida;

C. Estável - vítima com lesões leves ou que não possui lesões aparentes; deve ser utilizada a técnica de auto-extração assistida, sempre que possível;

D. Crítica - vítima em parada respiratória, cardiorrespiratória ou condição ambiental que ofereça risco iminente; deve ser utilizada a técnica de extração assistida;

Justificativa sucinta de cada opção de resposta.

**Solução:** Conhecer o recurso interposto, uma vez que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade e recorribilidade, contudo, **INDEFERI-LO**, mantendo a questão como publicado no gabarito oficial.

**Questão N° 16:** Recurso **Indeferido** e Manutenção do Gabarito.

Nome
LUIZ ALBERTO PEREIRA VIEIRA

**Síntese do Recurso :** A alternativa a afirma: “Cegueira total: pressupõe a falta de percepção visual devido a fatores fisiológicos ou neurológicos. A cegueira total caracteriza-se pelo comprometimento maior que 80% da capacidade visual.” e acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei N° 13.146, de 6 de julho de 2015, a definição de pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Nesse contexto, a cegueira total, que pressupõe a falta de percepção visual devido a fatores fisiológicos ou neurológicos, se enquadra na definição de deficiência visual conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a Organização Mundial da Saúde (OMS)2. Portanto, a alternativa A está correta. Acredito que a alternativa a esteja correta porque descreve adequadamente a condição de cegueira total, que se enquadra na definição de deficiência visual conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a Organização Mundial da Saúde (OMS)2. De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei N° 13.146, de 6 de julho de 2015, a definição de pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Parecer/Justificativa: O candidato apresentou recurso citando legislação não abordada no edital. Conforme descrito no item 2.5 do Anexo B do edital 02/2024.**

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Instrução Técnica Operacional n. 23: Protocolo de atendimento pré-hospitalar. 3ª ed. Belo Horizonte: CBMMG, 2021. Disponível em: ITO-23 acesso em 07 de dezembro de 2021, 13:55h.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Manual de Bombeiros Militar: Atendimento Pré-Hospitalar. 1ª ed. Belo Horizonte: CBMMG, 2018. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1dpAv3o2voj1bR7agJOKUEngG4P1CA1QC/view?usp=sharing>

– A ITO N° 23 apresenta em seu apêndice 04 a definição: Considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Analise as afirmativas abaixo e marque a opção correta:

A. Surdo verbalizado: embora a maioria tenha voz (não são mudos), não aprenderam a utilizá-la ou não o desejam. Falam a Língua Brasileira de Sinais e, geralmente, sabem ler lábios.

B. Surdo oralizado: perderam a audição ou parte dela após a aquisição plena da fala ou são surdos de nascimento, mas aprenderam a falar com fonoterapia. Sendo assim, conseguem se comunicar pela fala oral e pela leitura labial.

C. Cegueira total: pressupõe a falta de percepção visual devido a fatores fisiológicos ou neurológicos. A cegueira total caracteriza-se pelo comprometimento maior que 80% da capacidade visual.

D. Baixa visão: condição na qual a visão da pessoa não pode ser totalmente corrigida por óculos ou lentes corretivas, caracteriza pela perda de até 30% da capacidade visual após correção por óculos e lentes;

Justificativa sucinta de cada opção de resposta.

A ITO 23, 3ª Ed. em siglas descreve que:

Surdo sinalizado: embora a maioria tenha voz (não são mudos), não aprenderam a utilizá-la ou não o desejam. Falam a Língua Brasileira de Sinais e, geralmente, sabem ler lábios.

Surdo oralizado: perderam a audição ou parte dela após a aquisição plena da fala ou são surdos de nascimento, mas aprenderam a falar com fonoterapia. Sendo assim, conseguem se comunicar pela fala oral e pela leitura labial.

Cegueira total: pressupõe a falta de percepção visual devido a fatores fisiológicos ou neurológicos. A cegueira total caracteriza-se pela completa perda de visão sem percepção visual de luz e forma, podendo ser congênita ou adquirida.

Baixa visão: condição na qual a visão da pessoa não pode ser totalmente corrigida por óculos ou lentes corretivas, interferindo em suas atividades diárias, assim como a leitura e a locomoção. É resultado de condições oftalmológicas como degeneração macular, glaucoma, retinopatia diabética, ou catarata

**Solução:** Conhecer o recurso interposto, uma vez que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade e recorribilidade, contudo, **INDEFERI-LO**, mantendo a questão como publicado no gabarito oficial.

**Questão Nº 20:** Recurso **Indeferido** e Manutenção do Gabarito.

Nome
LUIZ ALBERTO PEREIRA VIEIRA

**Síntese do Recurso:** Candidato alega que a alternativa b esteja correta porque descreve adequadamente um dos possíveis indícios de maus-tratos ou abuso. De acordo com o artigo 136 do Código Penal, que descreve o crime de maus-tratos, e a Lei Sansão (n. 14.064/2020)<sup>2</sup>, que trata do crime de maus-tratos a animais, o comportamento do cuidador pode ser um indicativo importante de maus-tratos. Se o cuidador se recusa a deixar o paciente sozinho com o socorrista, isso pode sugerir que o cuidador tem algo a esconder, o que pode ser um sinal de maus-tratos ou abuso.

**Parecer/Justificativa:** O candidato apresentou recurso citando legislação não abordada no edital. Conforme descrito no item 2.5 do Anexo B do edital 02/2024.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Instrução Técnica Operacional n. 23: Protocolo de atendimento pré-hospitalar. 3ª ed. Belo Horizonte: CBMMG, 2021. Disponível em: ITO-23 acesso em 07 de dezembro de 2021, 13:55h.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Manual de Bombeiros Militar: Atendimento Pré-Hospitalar. 1ª ed. Belo Horizonte: CBMMG, 2018. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1dpAv3o2voj1bR7agJOkUEngG4P1CA1QC/view?usp=sharing>

Maus-tratos: violência praticada por uma pessoa a outra que esteja sob seus cuidados, podendo ser violência física e/ou psicológica. Violência sexual: Segundo a Organização Mundial de Saúde

(OMS) é qualquer ato sexual, tentativa de obter um ato sexual ou outro fato dirigido contra a sexualidade de uma pessoa, por meio de coerção, independentemente de seu relacionamento com a vítima e em qualquer ambiente. Está incluído no contexto do estupro, definido como fisicamente forçado ou penetração forçada da vulva ou ânus com um pênis, outra parte do corpo ou objeto, tentativa de estupro, toque sexual indesejado e outras formas sem contato. Analise as afirmativas abaixo conforme a ITO N° 23, marque a única alternativa INCORRETA em relação aos indícios de maus-tratos ou abuso:

- A. Reação anormal do cuidador ou familiar;
- B. O cuidador se recusa a deixar o paciente sozinho com o socorrista;
- C. Explicações plausíveis sobre lesões físicas;
- D. Demora injustificada para solicitar socorro;

**Justificativa sucinta de cada opção de resposta.**

A ITO 23, 3ª Ed. descreve que explicações não plausíveis sobre lesões físicas são indícios de maus-tratos.

**Solução:** Conhecer o recurso interposto, uma vez que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade e recorribilidade, contudo, **INDEFERI-LO**, mantendo a questão como publicado no gabarito oficial.

**Questão N° 05: Recurso Deferido e Questão Anulada.**

<b>Nome</b>
LUIZ ALBERTO PEREIRA VIEIRA

**Síntese do Recurso:** De acordo com o Manual de Gerenciamento de Desastres e o Sistema de Comando em Operações (SCO), todas as alternativas (a, b, c e d) estão corretas. Cada uma delas descreve adequadamente diferentes aspectos do processo de implementação das funções no SCO. A alternativa d, em particular, está alinhada com o Manual de Gerenciamento de Desastres, que afirma que “Conforme a emergência ou situação crítica exigirem as funções vão sendo implementadas de acordo com a necessidade e disponibilidade de pessoal.” Isso reflete a natureza dinâmica e adaptável do SCO, que permite a implementação de funções com base na evolução da situação de emergência. Portanto, acredito que a questão é inválida, pois todas as alternativas estão corretas, o que contradiz o formato de múltipla escolha da questão que pressupõe apenas uma resposta correta.

**Parecer/Justificativa:** Considerando que o enunciado da questão solicita que: “Segundo o disposto no Manual de Gerenciamento de Desastres, acerca da ativação das funções após estabelecimento do Sistema de Comando em Operações, assinale a alternativa CORRETA:” Foi observado que três alternativas estão corretas, excetuando a alternativa que dispõe que: “Ainda que no início das operações o comando é o responsável por todas as funções, no decorrer dos trabalhos de acordo com as necessidades da operação tais funções poderão ou não ser implantadas, porém, após implantadas não poderão mais ser desativadas(grifonosso).” Tal alternativa está INCORRETA, segundo o Manual de Gerenciamento de Desastres, uma vez que uma das características do Sistema de Comando em Operações, acerca da ativação das funções, é possuir caráter modular e flexível, e conforme cenário e necessidade da operação, uma função implantada e ativada, poderá ser desativada com o decorrer da atividade, não sendo fixada a necessidade de manutenção até o fim da operação, como indica o enunciado da assertiva.

Assim, após uma revisão cuidadosa da questão, foi possível reconhecer que houve um equívoco no enunciado da questão, que deveria ter solicitado aos candidatos que marcassem a alternativa INCORRETA, em detrimento ao solicitado de assinalar a CORRETA.

**Solução:** Conhecer o recurso interposto, uma vez que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade e recorribilidade, **DEFERI-LO e ANULAR** a questão.

**II - DIVULGAR** o resultado preliminar das provas de proficiência de Instrutor de Brigadistas e Guarda-vidas Civil:

**a) CANDIDATOS AO CFIB**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>Notas</b>
1	ADILSON ALVES DA SILVA PEREIRA	75,00%
2	ADILSON SERAFIM FERREIRA	45,00%
3	ALBERTO GONÇALVES CALDEIRA	65,00%
4	ALESSANDRO DA SILVA RAMOS	-
5	ALEXANDRE MAGNO PONTES AMORIM	75,00%
6	AMOS GUIMARAES FERREIRA	-
7	ANA PAULA GONÇALVES CUSTÓDIO	60,00%
8	ANDERSON SANTIAGO ROSA	-
9	ANDRÉ PIRES CUSTÓDIO	90,00%
10	Anny Lilian Palhares da Silva	75,00%
11	ANSELMO SILVEIRA DOS SANTOS	55,00%
12	ANTONIO JORGE SOUZA SANTOS	-
13	ANTONIOVICENTE GARGANO FILHO	-
14	ARTHUR DOS SANTOS MOREIRA	-
15	ARTHUR LUIZ MELLO DE ALMEIDA	55,00%
16	AURELIANO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	55,00%
17	BÁRBARA PEREIRA DA SILVEIRA	-
18	BRUNO CRISTIAN DA SILVA MARTINS	-
19	BRUNO LEITE DE PAULA CAMPOS	75,00%
20	CARLOS AUGUSTO PEREIRA COSTA	45,00%
21	CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA	65,00%
22	CÉLIA MARIA BERNARDO	-
23	CLÁUDIA VALÉRIA DE MEDEIROS	-
24	CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	35,00%
25	CLAUDIO JUNIO GUIMARAES SANTOS	55,00%
26	CRISTIAN ANDERSON DE FREITAS	70,00%
27	DABLA ARIANE MARTINIANO DA SILVA	45,00%
28	DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA	-
29	DANIEL VIEIRA JUNIOR	70,00%
30	DENIS DUARTE SILVA MARTINS	85,00%
31	DHEMERSON DE ALMEIDA BARBOSA	65,00%
32	DOUGLAS DIAS GUIMARÃES	60,00%
33	EDSON GERKEN RIBEIRO	-
34	EDVANDER XAVIER DE CARVALHO	-
35	ELIAS SANTINY DA SILVA JUNIOR	70,00%
36	EMERSON FRANCISCO GOMES	35,00%
37	ÉRIKA DOS SANTOS	55,00%
38	FABIO FREITAS DA SILVA	65,00%

<b>ORDEM</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>Notas</b>
39	FAGNER CARLOS ANTONIO DA SILVA	80,00%
40	FARLEI FILIPE DE MOURA	75,00%
41	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	60,00%
42	FLÁVIA CARNEIRO ALVARES	75,00%
43	FLÁVIO AUGUSTO GUIMARAES DOS SANTOS	85,00%
44	GABRIEL ALECSANDER ALVES	-
45	GEAN ALBERTO COSTA GONÇALVES	65,00%
46	GERALDO MÁRCIO FERREIRA GONÇALVES	55,00%
47	GIOVANNI DIOMEDSON DE ANDRADE	65,00%
48	GLEISON ALVES PRINCE	55,00%
49	GUILHERME EDESIO TORRES COSTA	-
50	GUILHERME LUCAS DA SILVA	90,00%
51	GUSTAVO FERREIRA DE LIMA	55,00%
52	HELDER EUFRASIO DE SOUZA	55,00%
53	HÉLIO DOS SANTOS JUNIOR	70,00%
54	INGRID NEVES DA SILVA	65,00%
55	JASMIM MOREIRA DE JESUS	-
56	JEFERSON CARLOS DA SILVA	60,00%
57	JÉSSICA CORRÊA DA CRUZ	-
58	JOÃO BATISTA DE SOUZA	60,00%
59	JOÃO PAULO SOARES ALVIN	50,00%
60	JOHNI TOSHIO SAKAI	-
61	JÔNATAS HONÓRIO MENDONÇA	70,00%
62	JOSE ANTONIO REZENDE DE OLIVEIRA	55,00%
63	JOSÉ CAMILO COELHO	65,00%
64	JOSE CARLOS DOS SANTOS	50,00%
65	JOSÉ PEREIRA BORGES	70,00%
66	KELLY SHIRLEY SILVA CRUZ	-
67	LARISSA CRISTINA FERREIRA	80,00%
68	LEONARDO DA SILVA CARVALHO	65,00%
69	LUANA ALVES PEREIRA	70,00%
70	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	75,00%
71	LUIZ ALBERTO PEREIRA VIEIRA	65,00%
72	LUIZ EDUARDO SILVA NASCIMENTO	70,00%
73	MÁRCIO LOURENÇO ROSA SANTANA	-
74	MARCOS DE PAULA COUGO	75,00%
75	MARCOS DE PAULA COUGO	75,00%
76	MARCOS VINÍCIOS LOPES	75,00%
77	MARILELIA ROCHA EZEQUIEL	55,00%
78	MAYCON JOSÉ DE SOUZA	70,00%
79	MICK ROBERT DE SOUZA	60,00%
80	OSWALDO ALVES	60,00%
81	PEDRO HENRIQUE FAGUNDES	45,00%
82	POLLYANA AUGUSTO DE JESUS	-
83	REMERSON LANCASTER ROCHA	80,00%
84	RIVADÁVIO OLIVEIRA DOS ANJOS	-



<b>ORDEM</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>Notas</b>
85	ROBERTA PEREIRA GONÇALVES	50,00%
86	ROGÉRIO HENRIQUE LACERDA DE ALMEIDA	35,00%
87	RONIELE PRISCILA FELIX	-
88	RONNE LEANDRO SILVA	65,00%
89	SANTIAGO RODRIGUES FIGUEIROA	-
90	SAULO FERNANDO CUSTÓDIO	60,00%
91	SÉRGIO RICARDO MARTINS DE PAULA	-
92	SIDNEI DOS SANTOS LUZ	65,00%
93	SOLANGE ANDRÉ DE LIMA	35,00%
94	TADEU DA CRUZ RODRIGUES	60,00%
95	THATILA VANESSA RODRIGUES	60,00%
96	ÚRSULA DOS SANTOS FRAGOSO	80,00%
97	VALDEMAR RIBEIRO DE ANDRADE	100,00%
98	VALTER LUIZ DE PAULA SOBRINHO	60,00%
99	VANDERLEI BORGES DA SILVA	70,00%
100	VICTOR CUNHA DE ANDRADE	65,00%
101	VILMAR FELÍCIO DOS SANTOS	-
102	VINICIUS CLAUDINO GONÇALVES	80,00%
103	VINÍCIUS MICHAEL ANDRADE LOPES	-
104	VINICIUS PRUDÊNCIO DA ROCHA	-
105	VITOR SANTANA NEVES	65,00%
106	VLADIMIR SILVÉRIO ALVES	90,00%
107	WALDEMAR LIMA CARDOSO DA SILVA	65,00%
108	WALQUIRIA MARTINS DA SILVA	0,00%
109	WANDERSON DINIZ COSTA	45,00%
110	WASHINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	-
111	WEENDER GUILHERME TEIXEIRA	70,00%
113	WELBERT DE SOUZA CANAZART	80,00%
114	WELLINGTON REIS SANTOS	-
115	WILLIAM DOUGLAS AZEVEDO GONÇALVES	50,00%
116	YURI AUGUSTO FELIPE LANA REIS	80,00%

**b) CANDIDATOS AO CFGVC**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>Nota</b>
1	ADERLAINE BISPO DE SOUZA	85%
2	ANDERSON DE ALMEIDA COSTA	45%
3	ANTONIO JORGE SOUZA SANTOS	-
4	ANTONIOVICENTE GARGANO FILHO	-
5	ARNALDO MENDES DE LIMA JÚNIOR	45%
6	AURELIANO H. ALVES DE SOUZA	-
7	CLAYTON LUIZ SOUZA CALDEIRA	75%
8	DIOGO LEANDRO TEIXEIRA PINTO	70%

ORDEM	NOME COMPLETO	Nota
9	ELIAS SANTINY DA SILVA JUNIOR	65%
10	FABIANO DA SILVA BARBOSA	75%
11	GIOVANNI DIOMEDSON DE ANDRADE	55%
12	HUGO ALDO LEÓN AVILA	45%
13	JOÃO PAULO DA SILVA PASSOS	90%
14	JOBERT MICHAEL DE JESUS LIMA	-
15	JOSE ANTONIO REZENDE DE OLIVEIRA	45%
16	LEONARDO VIANA SARTORIO	65%
17	LUARA ALVES SOUZA	65%
18	MARCIO ANTUNES COSTA BATISTA	90%
19	MÁRCIO LOURENÇO ROSA SANTANA	-
20	MARILELIA ROCHA EZEQUIEL	60%
21	MATHEUS DE FREITAS VITORINO	70%
22	MYLENA MASALLA MORAES	75%
23	OTAVIO AUGUSTO SOUZA SCHWENCK	-
24	REMERSON LANCASTER ROCHA	75%
25	ROGERIO FERNANDES HASTENREITER	70%
26	SANTIAGO RODRIGUES FIGUEIROA	-
27	TEOFILO RODRIGO DE OLIVEIRA	65%
28	VALDEMAR RIBEIRO DE ANDRADE	90%
29	WANDERLAN DIAS DE OLIVEIRA	40%
30	WELLINGTON REIS SANTOS	-
31	WILLIAN FERNANDES DE SOUZA	-
32	YURI STANLEY MORHY DE NOVAES	75%

**III - ESCLARECER** que caberá recurso quanto ao ato de resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**Eros Erich Pinto Coelho Alonso, Major BM**  
**Respondendo pela chefia do Centro de Seleção e Exames**



Documento assinado eletronicamente por **Eros Erich Pinto Coelho Alonso, Major BM**, em 19/04/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86567653** e o código CRC **B7603525**.